



Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Antonio Joaquim
Telefone: 3613-7531 / 7532 - Fax: 3613-7534
e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

PROCESSO 17670-2/2012
INTERESSADO Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde
RESPONSÁVEL Marino José Franz
ASSUNTO Agravo

DECISÃO

Trata-se de recurso de agravo (doc. 207268/2013), proposto pelo Sr. Marino José Franz, ex-prefeito do município de Lucas do Rio Verde, mediante seu procurador devidamente constituído nos autos, em face do Julgamento Singular 3770/AJ/2013 proferido por esta relatoria, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MT, edição 178, em 22/7/2013, cujo teor aplicou multa no total de 50.8 UPFs/MT ao ex-prefeito em razão do descumprimento do prazo de envio dos documentos e informações de remessa obrigatória, referentes ao 1º e 2º quadrimestres de 2012.

Nesse sentido, o agravante, em síntese, requer que o agravo seja recebido no efeito suspensivo para reapreciação da matéria, e conseqüentemente, a exclusão ou redução das penalidades aplicadas.

Realizando o juízo de admissibilidade do recurso de agravo, verifico que ele foi proposto por parte legítima e interposto **tempestivamente** em cumprimento à nova redação dada pela Resolução Normativa 18/2013 ao artigo 266 do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, considerando que a peça recursal atende aos dispositivos contidos nos artigos 64, §2º da Lei Orgânica e no artigo 273, II, do Regimento Interno deste Tribunal, **decido pelo conhecimento do recurso de agravo.**

Com efeito e pautando-me no fato de que a equipe técnica desta relatoria ainda não procedeu a análise dos argumentos traçados pelo agravante, em consonância com o §3º do art. 275 do Regimento Interno, determino a remessa de todo o processado à Secretaria de Controle Externo desta relatoria para análise e manifestação.

Gabinete de Conselheiro, em 11 de dezembro de 2013.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM
Relator